



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

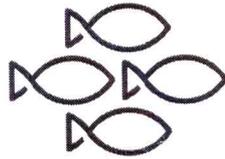
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR - ADEFIP

**Ano:** 2022    **Nº Protocolo:** 0131-0145/2022    **Emissão:** 31/01/2022    **Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS    **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 1383 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Situação:** Aberto



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MEMORANDO Nº 002/2022**

Pilar/AL, 31 de janeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL  
Assunto: Solicitação de Autorização para Celebração de Convênio.**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o objetivo de cada vez mais proporcionar qualidade na saúde de nossa população e sempre priorizando o interesse público, estamos encaminhando os autos para análise e deliberação superior acerca da futura celebração de convênio a ser firmado com Organização Social sem fins lucrativos.

Na oportunidade, informo que foi enviado Ofício de Convocação à entidade para a apresentação de plano de trabalho e envio da documentação de regularidade da associação, as quais foram apresentadas, conferidas e validadas, conforme documentação anexada.

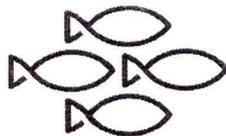
Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que se digne a autorizar o andamento do presente processo com a finalidade de celebração de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR – ADEFIP**.

Atenciosamente,

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2022

---

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



Ofício nº 0019/2022.

Pilar, 24 de janeiro de 2022.

**CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021.**

Tendo em vista a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 01/2021- processo administrativo nº 0104-0056/2022, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve CONVOCAR a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP, CNPJ nº 07.253.821/0001-89, sediada no Loteamento Edite França, s/n, quadra C, Lote 06- Chã do Pilar, Pilar/AL, para a etapa de apresentação do plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e art. 20 da Lei Municipal nº 629/2017, juntamente com as certidões de regularidades fiscais.

Para a celebração de parceria, a OSC deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, a documentação exigida para comprovação dos requisitos visando futura celebração da parceria e demonstrando que não incorre nos impedimentos legais (art.28, caput, 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016).

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

Recebido em  
24/1/2022  
[Signature]

Ofício ADEFIP Nº 08/2022

Pilar, 26 de Janeiro de 2022.

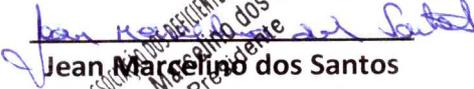
Para: Srº Pedro André de Moraes (Secretário de Saúde)

Assunto: Entrega de documentos

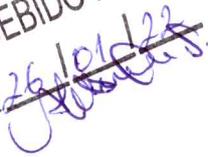
Senhor Secretário, em atendimento ao ofício 019/2022 do dia 24/02/22, à **ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ:nº 07.253.821/0001-89, contato eletrônico [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com) fone (9.9376-3309), localizada no Loteamento Edite França s/n, Quadra C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000.

Vem por meio de este entregar a documentação solicitada para futura celebração de convênio com o município.

Atenciosamente



Jean Marcelino dos Santos  
Presidente da Adefip

RECEBIDO POR:  
Pilar/AL: 26/01/22  


☎ (82) 99376.3309

🌐 [www.adefip.com.br](http://www.adefip.com.br) ✉ [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com)

📍 Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

# PLANO DE TRABALHO ADEFIP 2022

☎ (82) 99376.3309

🌐 [www.adevip.com.br](http://www.adevip.com.br) ✉ [adevip.al.adevip@hotmail.com](mailto:adevip.al.adevip@hotmail.com)

📍 Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

## SUMÁRIO

1. Introdução
2. Justificativa
3. Metas
4. Objetivo Geral
5. Equipe Técnica
6. Equipe Administrativa
7. Considerações Gerais

## 1. Introdução:

A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP**, instituição de luta pelos direitos das **Pessoas com Deficiência em Pilar**, presta diversos serviços na assistência e atendimento as Pessoas com Deficiência Física de Pilar e a comunidade em geral com serviços de **Assistência Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Hidroterapia e Fisioterapia geral nas áreas de neurofuncional, Geriatria, Pediatria, Traumato-ortopedia** e marcação de consultas para aquisição de próteses, órteses, auxiliares de marcha, cadeiras de banho, cadeiras de rodas simples, cadeiras de rodas especiais e cadeiras de rodas motorizadas, possibilitando maior autonomia e inclusão aos assistidos.

## 2 . Justificativa

Baseado nos números apresentados na tabela abaixo após a parceria com o município, tendo em vista que o município de Pilar, tem um grande número de pessoas que procuram atendimento na **ADEFIP** e que periodicamente necessitam de atendimento e tratamentos de doenças crônicas, a quantidade de pessoas a serem beneficiadas é imprescindível em relação aos tratamentos, com essas assistências em nossa instituição, diminui o estresse e esgotamento físicos dessas pessoas de ir e vim a Maceió, gerando para o município economia com o transporte desse pessoal bem como com os recursos oriundo de nossos serviços.

**TABELA DE PACIENTES ATENDIDOS E PROCEDIMENTOS**

serviços	Antes do convênio	Início do convênio					Atualmente
		2017	2018	2019	2020	2021	
Fisioterapia	15 pacientes	110 pacientes 891 procedimentos	237pacientes 7.601 procedimentos	273pacientes 26.267 procedimentos	233 pacientes 22.365 procedimentos	334 pacientes 32.055 procedimentos	322 pacientes
Hidroterapia	Não tinha	Não tinha	Não tinha	Não tinha	144 atendimentos ao mês	144 atendimentos ao mês	
Terapia ocupacional	Não tinha	Não tinha	Não tinha	Não tinha	120 ao mês	120 ao mês	
Fonoaudiologia	Não tinha	Não tinha	Não tinha	Não tinha	120 ao mês	120 ao mês	

**TABELA DE RECURSOS RECEBIDOS DO CONVÊNIO**

2019	2020	2021	TOTAL
R\$:120.000,00 anual	R\$:120.000,00 anual	R\$:198.000,00 anual	R\$: 438.000,00

**TABELA DE RECURSOS ADQUIRIDOS COM OS ATENTIMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

2019	2020	2021	TOTAL
R\$:132.321,89 anual	R\$:111.278,79 anual	R\$:157.631,50 anual	R\$: 401.232,18

**PACIENTES BENEFICIADOS COM ÓRTESES E PROTESES**

ORTESES E PROTESES	DE 2016 A 2021	TOTAL
CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS	de 2016 a 2021	25
CADEIRAS DE RODAS MANUAIS	de 2016 a 2021	30
CADEIRAS DE RODAS INFANTIL	de 2016 a 2021	10
CADEIRAS DE RODAS BANHO	de 2016 a 2021	50
BENGALAS	de 2016 a 2021	10
MULETAS	de 2016 a 2021	15
ANDADORES	de 2016 a 2021	30

### 3. Metas:

Com as apresentações dos serviços e benefícios realizados, nossa meta para 2022 é ampliar os serviços com outras especialidades necessárias na visão dos nossos técnicos e beneficiar ainda mais pessoas:

- Passar de 322 para 400 atendimentos ao mês;
- Ofertar outras especialidades como **Psicólogo (a), Clínico geral**
- Aumentar o número de pessoas a ser beneficiadas com Órtese e Prótese e auxiliares de marcha;
- Criar um sistema próprio para dar suporte em órtese, prótese e auxiliares de marcha.

### 4 . Objetivo Geral

O Plano de Trabalho para os serviços na **ADEFIP** tem como objetivo a execução de serviços de cooperação técnica e administrativa no atendimento a ser prestado a todo e qualquer indivíduo que deles necessitem, com base na sistemática sem prejuízo da observância do sistema regulador além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento.

(82) 99376.3309

[www.adevip.com.br](http://www.adevip.com.br) [adevip.al.adevip@hotmail.com](mailto:adevip.al.adevip@hotmail.com)

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
 Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

Atualmente atendemos a uma media de 322 pacientes por mês e temos uma lista de espera de mais ou menos 120 pessoas aguardando vagas, realizamos entrega de cadeiras de rodas Motorizadas, Manuais, cadeiras de banhos, órtese e prótese além de marcar consultas com outras especialidades, tudo em parceria com outras instituições como **ADEFFAL, APAE, PESTALOZZI**. Com o novo plano de trabalho além da contratação de novos profissionais em outras especialidades, nossa estimativa é de atendermos 400 pacientes mensalmente e implantar um sistema próprio de suporte em cadeiras de rodas, órtese e prótese .

Desta forma apresentamos uma proposta de recurso mensal de R\$: 16.500,00 ( Dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo R\$ = 198.000,00 ( Cento e noventa e oito mil reais) ao ano, para gastos com pagamentos de pessoal e manutenção da sede.

### **Parágrafo Único:**

**Após analisarmos o capítulo V, artigos 17,18,19 e 21, e visando a necessidade da Diretoria por conta de suas patologias, percebemos a necessidades de um veiculo que ficasse a disposição da Diretoria para seu deslocamento em reuniões ,eventos ou quais quer eventualidade ligado a instituição. Desta forma fica permitido a locação ou diárias de um**

**Veiculo sendo este de pessoa física ou jurídica destinado a esta finalidade enquanto não adquirimos um próprio.**

O objetivo proposto para o serviço, é a ampliação e melhoria dos serviços aos usuários residentes no município de Pilar tendo em vista que o nosso espaço físico comportara essa ampliação sem necessitar de reforma, ampliando e implantando um sistema de melhorias das assistências que são prestadas, incluindo desde a recepção, a assistência e a promoção da saúde até o tratamento e a prevenção precoces das patologias.

### **5. Equipe Técnica:**

**Fisioterapeuta** tendo como público alvo paciente com deficiência física (reabilitação motora e proprioceptiva), patologias osteo-mio-articulares como: tendinite, bursite, artrite, artrose, osteoporose, rupturas de tendões, patologias da

(82) 99376.3309

[www.adevip.com.br](http://www.adevip.com.br) ✉ [adevip.al.adevip@hotmail.com](mailto:adevip.al.adevip@hotmail.com)

📍 Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

coluna vertebral, pré e pós-cirúrgicos, oncologia e queimados, entre outras como mal de Parkinson, Alzheimer, síndromes... etc;

**Assistente social:** tem a responsabilidade de fazer a triagem dos beneficiados levando em consideração o tipo de patologia e a necessidade do paciente, além de orientar os mesmos sobre como proceder para adquirir órteses e próteses junto aos órgãos competentes e os seus respectivos direitos.

**Fonoaudiólogo:** É responsável pela promoção de saúde, prevenção, avaliação, terapia, diagnóstico e tratamento de aspectos fonoaudiológicos e alterações que interfiram na comunicação, como surdez, problemas de dicção e gagueira, entre outros.

**Terapeuta Ocupacional:** auxilia na reabilitação de pessoas com limitações físicas ou psicológicas que as impeçam de viver uma vida normal e realizar tarefas cotidianas. Trabalha técnicas em pessoas que tenham problemas cognitivos, afetivos, psicomotores, entre outros, sejam eles oriundos de distúrbios genéticos ou adquiridos após alguma situação traumática ou doença.

**Educador Físico:** Exercer atividades no campo da educação Física aplicada ao trabalho de reabilitação e inclusão, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter físico em concordância com o Fisioterapeuta, compreender e utilizar os recursos e meios necessários para superação de suas dificuldades e alcance de metas determinadas.

**Técnico em Enfermagem:** para aferição de sinais vitais e acompanhamento geral prestando assistência ao Fisioterapeuta quando solicitado para transferência, posicionamento do paciente entre outros;

**Responsável Técnico:** profissional de nível superior, tem como objetivo fazer com que os serviços sejam ofertados da melhor forma, orientando a diretoria da ADEFIP sobre as normas, direitos e deveres estipulados pelos conselhos de classe adequando prontuário, fichas de evolução, declaração, encaminhamento e solicitações.

## 6. Equipe Administrativa:

**Recepcionista:** responsável pelo cadastro, organização, registro, avisos, orientações e registro das pessoas assistidas pela instituição.

**Auxiliar de Serviços Gerais:** responsável por manter os ambientes, equipamentos e utensílios higienizados e prontos para o uso de forma organizada, auxiliar nos serviços que for solicitada contribuindo para o bom funcionamento dos serviços prestados.

**Auxiliar Administrativo:** responsável por controlar todos os serviços de forma administrativa com o objetivo de proporcionar um atendimento com maior eficiência.

**Diretor Administrativo:** responsável legal da ADEFIP responsável por todos os serviços administrativos, contratação, demissão, parcerias, sempre em concordância com a diretoria.

## Recursos Humanos necessários:

Equipe Técnica	Qtd	Carga Horária
Fisioterapeuta	3	Todos os profissionais terão suas cargas horarias de acordo com a necessidade da instituição, e de acordo com os conselhos de cada classe.
Assistente Social	1	
Educador Físico (a)	1	
Técnico em Enfermagem (a)	1	
Fonoaudiólogo	1	
Terapeuta Ocupacional	1	
Responsável Técnico (a)	1	
<b>Administrativos</b>	<b>Qtd</b>	
Recepcionista	1	<b>Carga Horária</b>
Aux.de Serviços Gerais	2	30 ou 40 horas semanais
Aux. Administrativo	1	
Diretor	1	

## 7. Considerações Finais

Os serviços a serem complementados irão proporcionar um melhor atendimento à população, ofertando serviços de reabilitação e promoção a saúde através das especialidades requeridas necessárias ao egresso conjunto de atendimento humanizado, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, com base no tratamento em linha de cuidados em saúde.

A **ADEFIP** reconhece a importância da implantação do serviço, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como garantir melhor acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados.

**Pilar: 26 de Janeiro de 2022**



Jean Marcelino dos Santos  
Presidente da ADEFIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FLS  
13

UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rosa Maria Rodrigues L. de Oliveira  
Tabeliã



CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Sucessora de  
AMARO AGNELO LIMA  
Pilar - Alagoas

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR**

**“ ADEFIP ”**

OFICIAL

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS PILAR – ADEFIP



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, fundada em 26 de janeiro de 2004, com sede no Loteamento Edite França, Qd. C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar - AL. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo duração por tempo indeterminado;

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP, tem como objetivo a defesa dos interesses das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, através de medidas que visam obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade e aos Poderes Públicos para ampliação de assistência, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do Deficiente Físico e gerir suplementarmente estas atividades, a fim de promover sua plena integração na sociedade;

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus fins deverá a Associação e entre outras iniciativas:

- a) promover a obtenção de recursos comunitários para o Deficiente Físico;
- b) encaminhar aos membros do Legislativo Federal, Estadual e Municipal, sugestões e anteprojetos de leis sobre matérias de interesses do Deficiente Físico;
- c) zelar pelo cumprimento das Leis que beneficiem o Deficiente Físico;
- d) Fornecer esclarecimentos à comunidade e aos Órgãos Governamentais sobre a problemática e os recursos inerentes ao Deficiente Físico;
- e) zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste as reais possibilidades de realizações do Deficiente Físico, corrigindo e evitando as distorções existentes;
- f) alertar as autoridades competentes contra o uso indevido com objetivo de



alcançar vantagens pessoais, das medidas destinadas a beneficiar o Deficiente Físico;

g) promover o cadastramento das Pessoas Portadoras de Deficiência Física sensoriais e metais, existentes no Estado de Alagoas, classificando-os por tipo de deficiência e qualificação profissional, quando houver;

Art. 3º - As atividades da Associação dos Deficientes Físicos de Pilar ADEFIP, serão exercidas em benefício exclusivo dos indivíduos Portadores de Deficiência Física Motora, não sendo permitida qualquer tipo de discriminação social, racial, ou religioso, bem como o exercício de atividades políticas partidário;

### CAPÍTULO III

#### QUADRO SOCIAL, DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS, E DA CONTRIBUIÇÃO.

Art. 4º - Farão parte do quadro social todas as pessoas física ou jurídica que, voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação realize seus objetivos;

Art. 5º - O quadro social será dividido em 04 (quatro) categorias, a saber: Benemérito, Honorário, Mantenedor e Nato;

Art. 6º - Sócio mantenedor será toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com quantia igual ou superior aquela que venha a ser arbitrada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral;

Art. 7º - Será concedido o título de sócio Honorário pessoa de projeção nacional ou internacional como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas como reconhecimento por relevantes serviços prestado a Associação;

Art. 8º - Sócio Benemérito será todo aquele que, como sócio mantenedor prestar relevantes serviços à Associação ou que venham a contribuir, de uma só vez, com quantia superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

Art. 9º - O Sócio nato é todo aquele Portador de Deficiência física que contribua ou não com a Entidade;



Art. 10º - Os títulos Beneméritos e Honorários só serão concedidos mediante proposta instruída com justificção documentada, firmando pela maioria dos Diretores e homologada pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único: O sócio deficiente físico reconhecidamente carente ficará isento do pagamento das mensalidades;



#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO DIREITOS, DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS.

Art. 11º - será admitida no quadro social da Assembléia a pessoa física ou jurídica que venha a ser apresentada pela Diretoria;

Art. 12º - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação;

Art. 13º - São Prerrogativas dos Sócios:

- a) Ser assistido pela Associação quando for o caso;
- b) Votar e ser votado, desde que seja maior de 16 anos, para votar e maior de 18 anos para ser votado, admitido no mínimo de 06 (seis) meses e 01 (um) ano respectivamente, antes da data da Assembléia Geral, estando em dias com obrigações sociais da Associação;
- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) participar de todas as atividades prevista pelo Estatuto e sugerir o desdobramento dessas atividades;

Art. 14º - a) Os sócios Natos deverão cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto b) Colaborar ativamente dos programas desenvolvidos pela Associação.c) pagar pontualmente as mensalidades estipulada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral.d) Cumprir as determinações da diretoria.e) Acatar as deliberações das Assembléia Gerais;

Art. 15º - Todo e qualquer sócio que venha ter sua conduta considerada inconveniente ou nociva a Associação, ou ainda que venha deixar de pagar suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, será desligado por decisão da Diretoria;

Parágrafo Único: Aos sócios atingidos por esta medida disciplinar caberá o direito de recorrer a Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento;

Art. 16º - Será excluído, automaticamente, o sócio que, a parti da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra patrimônio, com sentença transitada em julgado;

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleito para um período de 03 (três) anos, por voto da maioria dos sócios presente em Assembléia Geral, sendo permitido a reeleição de qualquer dos seus titulares;

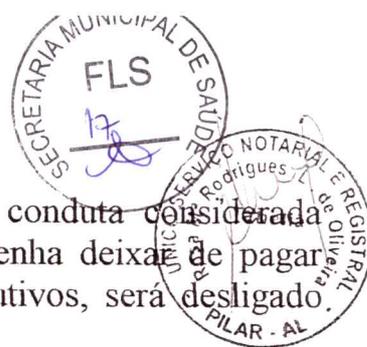
Art. 18º - Os candidatos a Diretoria, deverão apresentar-se em chapas, devendo cada voto ser dado em uma só Chapa;

Art. 19º - Os membros da Diretoria não responderão com seus bens pessoais pelas duvidas da Associação;

Art. 20º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será imediata à eleição, mediante assinatura dos diretores no livro de ata das assembléias;

Art. 21º - A diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Cultura e um Diretor de Esportes;

Parágrafo Único: A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criar Assessorias ou Consultorias



especiais ou outros cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais;



Art. 22º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma;

Art. 23º - A Diretoria será composta no mínimo de 2/3 de Portadores de Deficiência Física;

Art. 24º - A Diretoria se reunirá ordinariamente na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) sexta feira de cada mês, e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação para esse fim;

Art. 25º - Dentre outras atribuições da Diretoria compete: I - Presidente: a) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e extraordinariamente quando necessário. c) convocar as Assembléias Gerais. d) assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo. e) assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os cheques emitidos pela Associação. f) proferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria quando houver empates. g) sugerir a Diretoria geral, medidas úteis e necessárias ao interesse social;

II - Ao Vice-Presidente: a) colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; b) Coordenar as Assessorias ou consultorias espécies ou outros cargos que venham a ser criados;

III - Ao Primeiro Secretário: a) redigir e assinar as atas das reuniões das Assembléias Gerais e as comunicações destinadas aos sócios. b) ter sob guarda todos os livros de escrituração e arquivo da associação. c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimento, sempre que ele esteja em exercício na Presidência;

IV - Ao Segundo Secretário: a) colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

V - Ao Primeiro Tesoureiro: a) ter sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais;



- b) assinar todos os recibos de importância ou valores que forem entregues à Associação;
- c) assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação;
- d) promover os pagamento ou recebimentos de débitos ou créditos autorizados;
- e) fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja sempre em perfeita e correta ordem;

VI - Ao Segundo Tesoureiro: a) colaborar com o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em faltas ou impedimentos;

- VII - Ao Diretor de Relações Públicas: a) divulgar por todos os meios possíveis as atividades da Associação;
- b) manter um permanente contato da Associação com os poderes Públicos e a comunidade em geral;
  - c) contatar diretamente com a imprensa em geral para divulgar as atividades da Associação;

- VIII - Ao Diretor de Patrimônio: a) zelar pelo Patrimônio da ADEFIP.
- b) manter juntamente com o Presidente da Associação, o controle sobre todos os bens móveis e imóveis da ADEFIP;

- IX - Ao Diretor Cultural, Esporte e Lazer:
- a) cuidar da alfabetização do Deficiente Físico, perante as entidades de educação públicas e/ou privadas, quando necessário for;
  - b) promover a Cultura e o Lazer das Pessoas Portadoras de Deficiência, em todos os níveis;
  - c) incentivar os sócios da ADEFIP a prática desportiva;
  - d) coordenar as atividades esportivas que venham a ser realizadas pela Associação;
  - e) manter-se informado dos Campeonatos a ser realizados a nível Municipal Estadual e Nacional;
  - f) promover Campeonatos internos, como forma de incentivo a participação.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo os três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto o suplente;

Parágrafo Primeiro: Presidirá o Conselho Fiscal o mais idoso dentre os três primeiros ou, em caso de empate, aquele que tiver a matrícula mais baixa;



Parágrafo Segundo: Nenhum membro da Diretoria ou parentes do mesmos poderá fazer parte do Conselho Fiscal;

Art. 27º - Ao Conselho Fiscal Compete; a) reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário; b) dar parecer sobre os balancetes mensais e balancetes do exercício financeiro, lançando no mesmo seu visto;

Art. 28º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste Estatuto ou falta o cumprimento dos seus haveres poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos sócios presente à Assembléia Geral;

Art. 29º - No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte dos cargos da Diretoria e não havendo para os mesmo substitutos previstos no Artigo 21º, o seu preenchimento será feito mediante apresentação da diretoria executiva e aprovado em Assembléia Geral;

Parágrafo Único: Essa eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância;

Art. 30º - A Diretoria fica obrigada a fornecer a qualquer sócio as informações que forem solicitadas, referentes às atividades sociais;

Art. 31º - A Diretoria não poderá assumir em nome da Associação obrigações estranhas ao objeto social;

Art. 32º - Qualquer dúvida que surgir com referência a Administração da Associação será resolvida em Assembléia Geral, especialmente convocada, e que só poderá deliberar com a presença da maioria dos sócios;

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º - Os sócios se reunirão ordinariamente, em Assembléia Geral, na 2ª (segunda) quinzena de abril de cada ano para: a) tomar conhecimento do relatório, balanço e conta da Diretoria. b) discutir e votar o orçamento do



exercício seguinte. c) de 03 (três) em 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 34º - Haverá Assembléia Geral extraordinária sempre que a maioria dos membros da Diretoria ou a maioria absoluta dos sócios com direito a voto julgue necessário;

Parágrafo Único: A Assembléia de que trata o presente Artigo, só poderá apreciar, debater e votar os assuntos para que for convocado;

Art. 35º - A convocação para as Assembléias Gerais será feita mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Estado no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 36º - As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou segunda e última convocação após 30 (trinta) minutos, com maioria simples dos sócios presentes;

Art. 37º - Compete exclusivamente a Assembléia: a) extinguir a entidade. b) modificar o Estatuto no todo ou em parte. c) aprovar o orçamento para o exercício seguinte e apreciar as contas da Diretoria. d) remanejamento da Diretoria por ela eleita, por aclamação. e) tornar decisões em que a Diretoria não tenha competência para tanto, com a frequência de 2/3 dos sócios;

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 38º - O patrimônio da Associação será constituído: a) pelas contribuições dos sócios. b) pelos bens móveis e imóveis, que forem objeto de doação, permuta ou compra. c) por bens adquiridos através de convênios e/ou venda de bens ou serviços;

Parágrafo Único: Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser gravados por ônus reais, uma vez comprovada a necessidade da

medida, mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 dos associados presentes;



Art. 39° - A Associação ampliará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no território nacional;

Parágrafo Único: Os fundos deverão ser depositados em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria, sendo utilizados somente em parcelas necessárias à solução das obrigações, mediante saques assinados pelo Presidente e Tesoureiro conjuntamente;

Art. 40° - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, reverterá, sem ônus em favor de uma Entidade congêneres, que for escolhida pela Assembléia Geral, desde que esteja registrada em entidade de classe de âmbito nacional e no conselho Nacional de Assistência Social;

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° - Todos os casos omissos neste Estatuto, quando não forem resolvidos pela forma estabelecida no Artigo 33° serão regulados pelas disposições legais vigentes referentes às sociedades civis, na forma da legislação civil vigente;



**DIRETORIA**

*Artur Pinheiro de Moura*  
ARTUR PINHEIRO DE MOURA

Presidente

*Isabel Cristina Maia*  
ISABEL CRISTINA MAIA

Vice presidente

*Telma Malta dos Santos*  
TELMA MALTA DOS SANTOS

1° Secretária

*Benedita Lima de Moura*  
BENEDITA LIMA DE MOURA

2° Secretária

*Ana Maria Melo Cavalcante*  
ANA MARIA MELO CAVALCANTE

1° Tesoureira

*Nadieg de Muniz Benvindo*  
NADIEGE DE MUNIZ BENVINDO

2° Tesoureira

*Maria da Conceição dos Santos*  
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Diretora de relações Públicas

*José Cícero dos Santos*  
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS

Diretor de cultura, Esporte e Lazer

*Maria José Cordeiro*  
MARIA JOSÉ CORDEIRO

Diretora de Patrimônio

DIRETORIA

*Arthur Pinheiro de Moura*  
ARTHUR PINHEIRO DE MOURA  
Presidente

*Ízabel Cristina Maia dos Santos*  
IZABEL CRISTINA MAIA DOS SANTOS  
Vice Presidente

*Maria José da Conceição Ramires de Lima*  
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMIRES DE LIMA  
1ª Secretária

*Zélia Maria dos Santos*  
ZÉLIA MARIA DOS SANTOS  
2ª Secretária

*José Cícero Ribeiro dos Santos*  
JOSÉ CÍCERO RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Tesoureiro

*Ana Maria Melo Cavalcante*  
ANA MARIA MELO CAVALCANTE  
2ª Tesoureira

MARIA BENEDITA RIBEIRO DE LIMA  
Diretora de Relações Públicas

*Maria Benedita Ribeiro de Lima*  
*José Cícero dos Santos*  
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS  
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer

*Iraides Santos da Silva*  
IRAIDES SANTOS DA SILVA  
Diretora de Patrimônio

Testemunhas:

1 -

2 -





07.253.821/0001-89

Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06,  
Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000, Contato 82.9.9376-3309 ou 9.93082867  
adefip.al.adevip@hotmail.com

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019.**

No dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, situada no Loteamento Edite França, Qd. C, Lot. 06, Chã do Pilar, Pilar-AL, com a presença de Cem pessoas foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. A Assembléia seria iniciada no horário das 09hs, mas não teve quórum em primeira chamada, uma vez que não se atingiu 2/3 dos associados presentes como preconiza o estatuto da ADEFIP. Às 09hs30m, em segunda convocação, após trinta minutos, com maioria simples dos sócios presentes, instalou-se a Assembléia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 36, do estatuto vigente. Iniciando a Assembléia as nove e trinta minutos, o presidente o Sr. Jean Marcelino agradeceu a presença de todos nesse tão importante processo para nossa instituição, que é a escolha da nova diretoria que irá presidir a entidade nos próximos quatro anos. Em seguida convidou a **Sr. Ednaldo Vitor dos Santos**, para presidir o processo eleitoral. O mesmo iniciou o processo explicando como se daria a eleição sendo por cédulas com a numeração de cada chapa caso houvesse mais de uma chapa inscrita e por aclamação caso haja apenas uma chapa. Logo em seguida fez a leitura do edital de convocação e explicou a responsabilidade de cada cargo da diretoria conforme descreve o Estatuto da ADEFIP. Logo após informou aos presentes que apenas uma chapa havia se apresentado até aquele momento e que estaria aberta as inscrições para que se apresentasse uma outra chapa. Como não houve inscrição de outra chapa, o presidente do processo eleitoral fez a apresentação da chapa única inscrita, candidato a reeleição, com os seguintes membros: **PRESIDENTE – Jean Marcelino dos Santos - CPF: 700.230.854-87, VICE-PRESIDENTE – Lisiane Rodrigues de Farias - CPF: 079.675.714-36, SECRETÁRIO – Jose Adgeron dos Santos CPF: 024.645.654-07, TESOUREIRO – Adriano Costa - CPF: 068.458.914-19.** Apresentada a chapa o presidente do processo eleitoral informou que conforme o Estatuto indica quando há somente uma chapa inscrita a votação se dá por aclamação. Em seguida abriu para votação, aqueles que votam a favor da chapa apresentada levantem os braços e os contrários permanecem como antes. Posta em votação a chapa foi aclamada por unanimidade estando à mesma eleita nova Diretoria da ADEFIP. Em seguida o **Sr. Ednaldo Vitor**, abriu inscrições ao Conselho Fiscal, informando que os candidatos não poderiam ser da diretoria nem parentes dos membros eleitos para a mesma. Apresentaram-se os seguintes candidatos: Valdete Tenório Gomes da Costa, José Edsom Soares de Oliveira, Maria José dos Santos, José Fernandes Alves de Omena. Posta em votação a **Sra. Valdete Tenório Gomes da Costa, CPF - 331.392.104-34 com 35 votos, José Edsom Soares de Oliveira, CPF – 730.641.654-53 com 33 votos, José Fernandes Alves de Omena, CPF – 209.752.794-91 com 32 votos, foram eleitos titulares e a Sr<sup>a</sup>. Maria José dos Santos, CPF – 484.780.914-91 com 06 votos, eleita suplente.** Encerradas as votações o Sr. Ednaldo Vitor deu posse a todos e abriu a palavra ao novo presidente da entidade, o Sr. **Jean Marcelino dos Santos**. O mesmo agradeceu o apoio e a confiança de todos em ter sido reconduzido ao cargo de presidente pelos próximos quatro anos e reafirmou seu compromisso em trabalhar pelo crescimento da ADEFIP. Destacou também a importância do trabalho em equipe para que isso aconteça e deu por encerrada a Assembléia, sendo a presente ata lavrada por mim, Vânia Maria Passos Bastos Souza, secretária do processo eleitoral.



07.253.821/0001-89

Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06,  
Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000, Contato 82.9.9376-3309 ou 9.93082867  
adefip.al.edefip@hotmail.com



**DIRETORIA ELEITA:**

**JEAN MARCELINO DOS SANTOS**  
CPF: 700.230.854-87  
RG: 1102694 - SSP/AL  
Presidente

*Jean Marcelino dos Santos*



**LISIANE RODRIGUES DE FARIAS**  
CPF: 079.675.714-36  
RG: 3173894-0 - SSP/AL  
Vice - presidente

*Lisiane Rodrigues de Farias*

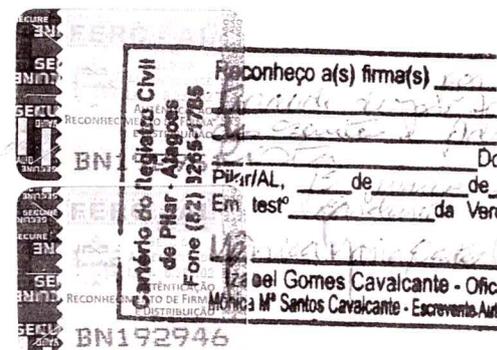
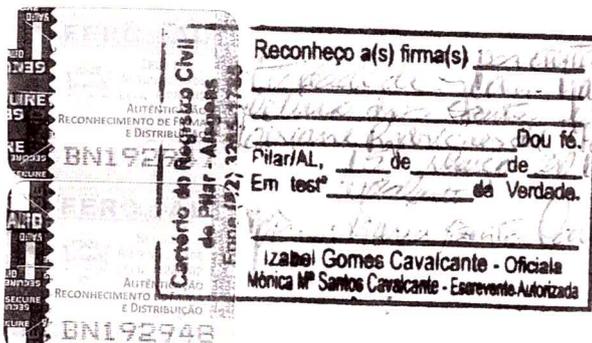


**JOSE ADGERSON DOS SANTOS**  
CPF: 024.645.654-07  
RG: 1340449 - SSP-AL  
Secretário

*JOSE ADGERSON DOS SANTOS*



*Adriano Costa*  
**ADRIANO COSTA**  
CPF: 068.458.914-19  
RG: 31554407- SSP/AL  
Tesoureiro





07.253.821/0001-89

Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06,  
Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000, Contato 82.9.9376-3309 ou 9.93082867  
adefip.al.adeftp@hotmail.com

**CONSELHO FISCAL ELEITO:**

**TITULARES:**

**VALDETE TENÓRIO GOMES DA COSTA**  
CPF - 331.392.104-34  
RG: 698379-SSP/AL

*Valdete Tenório Gomes Costa*



**JOSÉ EDSOM SOARES DE OLIVEIRA**  
CPF - 730.641.654-53  
RG: 698372 -SSP/AL

*José Edson Soares de Oliveira*



**JOSÉ FERNANDES ALVES DE OMENA**  
CPF - 209.752.794-91  
RG: 362794 - ,SSP/AL

*José Fernandes Alves de Omena*



**SUPLENTE =**

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF - 484.780.914-91  
RG: 362794-SSP/AL

*Maria José dos Santos*



BN192953

Cartório do Registro Civil de Pilar - Alagoas  
Fone (82) 3265-1785

Reconheço a(s) firma(s) *Valdete Tenório Gomes Costa*

Dou fé.  
Pilar/AL, *15* de *maio* de *2019*

Em testº *Valdete Tenório Gomes Costa* da Verdade.

*Mônica Mª Santos Cavalcante*  
Izabel Gomes Cavalcante - Oficiala  
Mônica Mª Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada

BN192953

BN192955

Cartório do Registro Civil de Pilar - Alagoas  
Fone (82) 3265-1785

Reconheço a(s) firma(s) *José Edson Soares de Oliveira*

Dou fé.  
Pilar/AL, *15* de *maio* de *2019*

Em testº *José Edson Soares de Oliveira* da Verdade.

*Mônica Mª Santos Cavalcante*  
Izabel Gomes Cavalcante - Oficiala  
Mônica Mª Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada

BN192955



Associação dos Deficientes Físicos de Pilar

07.253.821/0001-89

Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06,  
Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000, Contato 82.9.9376-3309 ou 9.93082867  
adefip.al.adevip@hotmail.com



**COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL:**

*Ednaldo Vitor dos Santos*  
**EDNALDO VITOR DOS SANTOS**

**CPF: 026.846.684-00**

Presidente do Processo Eleitoral

*Vânia Maria Passos Bastos Souza*  
**VÂNIA MARIA PASSOS BASTOS SOUZA**

**CPF: 038.216.564-09**

Secretária do Processo Eleitoral

Pilar, 31 de Janeiro de 2019.



Reconheço a(s) firma(s) Ednaldo Vitor dos Santos  
Vânia Maria Passos Bastos Souza  
Em 31 de Janeiro de 2019  
São Miguel dos Campos, 15/03/2019  
[Assinatura]  
Cartório de Registro Civil



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR**

**CGC n. 08.428.211/000-31.**

**Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira**

**Tabeliã**

**Pilar - Alagoas**

**ANOTAÇÕES REFERE AO REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR - ADEFIP, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, FICANDO DA SEGUINTE FORMA: PARA A DIRETORIA - COMO PRESIDENTE: JEAN MARCELINO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 700.230.854-87; COMO VICE PRESIDENTE: LISIANE RODRIGUES DE FARIAS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 079.675.714-36; COMO SECRETARIO: JOSE ADGERSON DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.645.654-07; COMO TESOUREIRO: ADRIANO COSTA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 068.458.914-19. PARA O CONSELHO FISCAL - COMO TITULARES: VALDETE TENORIO GOMES DA COSTA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 331.392.104-34; JOSE EDSOM SOARES DE OLIVEIRA INSCRITO NO CPF SOB Nº 730.641.654-53; JOSE FERNANDES ALVES DE OMENA INSCRITO NO CPF SOB Nº 209.752.794-91 E PARA SUPLENTE; MARIA JOSE DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 484.780.914-91; ASUMINDO ESTE MANDADO POR 04 (QUATRO) ANOS; CONTENDO ESTA ATA 04 (QUATRO) PAGINAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS E DATADA DE 31/01/2019.**

**REGISTRO nº. 924, Folhas nº. 37v**

**Livro 1-A - PROTOCOLO**

**Pilar 15 de março de 2019**

**A OFICIAL**

**Livro A - 10 - Folha nº. 054 sob nº 802**

**PESSOA JURIDICA**

**Pilar 15 de março de 2019**

**A OFICIAL**





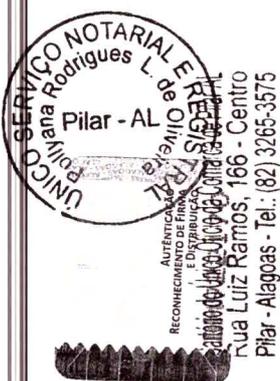
# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – (ADEFIP)

Aos dezesseis de agosto de dois mil e dezoito, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.821/0001-89, situada nesta cidade de Pilar - AL, no Loteamento Edite França, Qd. C, Lot. 06, Chã do Pilar, reuniram-se setenta e cinco (75) associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação. Assumi a presidência da Assembleia o Sr. Jean Marcelino dos Santos, CPF 700.230.854-87, que convidou o Sr João Paulo Lima Silva, CPF: 037.657.264-78 para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada as 14hs, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 14hs30m, em segunda convocação, abrigo a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 36, do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, o presidente da ADEFIP, Srº. Jean Marcelino dos Santos, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Srº João Paulo Lima Silva, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

*João Paulo Lima Silva*  
João Paulo Lima Silva  
CPF = 037.657.264-78  
Secretário nomeado

*Jean Marcelino dos Santos*  
Jean Marcelino dos Santos  
CPF: 700.230.854-87  
Presidente da ADEFIP

Reconheço a(s) firma(s) em autenticidade de Jean Marcelino dos Santos Dou fé.  
Pilar-AL, 16 de setembro de 2018.  
Em testº de Izael Gomes Cavalcante da Verdade.  
Izael Gomes Cavalcante - Oficial  
Mônica Mª Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada



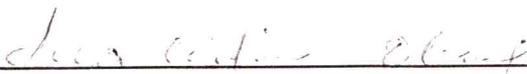
Reconheço a(s) firma por Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Dou fé.  
PILAR-AL, em 16/09/2018  
Em testº de Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira da verdade  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira  
Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR**  
**CGC n. 08.428.211/000-31.**  
**Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira**  
**Tabeliã**  
**Pilar – Alagoas mi**

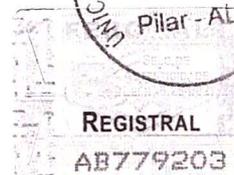
**ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS D PILAR (ADEFIP) REFERENTE AO CAPITULO II, ARTIGOS 2 E 3; CAPITULO V, ARTIGOS 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24 25; 26 E 27, CAPITULO VI, ARTIGO 35, CAPITULO VII; ARTIGOS 38, 39 E 41, CONTENDO ESTA ATA 01 (UMA) PAGINA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE: JEAN MARCELINO DOS SANTOS, E SECRETARIO: JOÃO PAULO LIMA SILVA, REALIZADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**REGISTRO nº. 905 Folhas nº. 36**  
**Livro 1-A - PROTOCOLO**  
**Pilar 06 de SETEMBRO de 2018**

  
A OFICIAL

**Livro A – 10, FOLHA 034, SOB Nº 783**  
**PESSOA JURIDICA**  
**Pilar 06 de SETEMBRO de 2018**

  
A OFICIAL



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP

## ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

### CAPÍTULO II

#### Artigo 2

- I** - Reunir as pessoas com deficiência física sob a égide da Associação, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência física, a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade;
- II**- Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III** - Promover direta e indiretamente a inserção da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade do deficiente, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora;
- IV** - Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, inclusive através de intermediação de mão de obra que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho, bem como adotar apoios e procedimentos especiais, visando a adequação das condições e do ambiente de trabalho;
- V** - Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência;
- VI** – Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que diz respeito a habilitação e reabilitação, bem como em toda área que vise a melhoria da condição de vida do segmento;
- VII** - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis;
- VIII** – Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência.
- IX** - promover o cadastramento das Pessoas com Deficiência Física e outras deficiências, existentes no Município de Pilar, que necessitem dos serviços ofertados pela ADEFIP.





**Art. 3º** - As atividades da Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, serão ofertadas às Pessoas com Deficiência Física, a outras deficiências e a comunidade que

necessitem dos serviços existentes na ADEFIP, não sendo permitida qualquer tipo de discriminação social, racial ou religiosa, bem como o exercício de atividades políticas partidário.

## **CAPÍTULO V**

**Art. 17º** - A Associação será administrada por uma Diretoria executiva e um Conselho Fiscal, eleito para um período de 04 (quatro) anos, por voto da maioria dos sócios presentes em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer um dos seus titulares, que preencha os seguintes requisitos:

- a) A diretoria executiva deverá obrigatoriamente ser pessoa com deficiência física;
- b) Ter no mínimo o ensino fundamental completo;
- c) Não ter nenhum impedimento com a justiça municipal, estadual, federal ou financeira;

**Art. 18º** - Os candidatos a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal , deverão apresentar-se em chapa única, devendo cada voto ser dado em uma só chapa.

**Art. 19º** - Os membros da Diretoria executiva não responderão com seus bens pessoais pelas dívidas da Associação.

**Art. 21º** - A Diretoria executiva será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criarem Assessorias ou Consultorias especiais ou Secretarias que lhe serão subordinadas, como: Relações públicas, Patrimônio, Cultura, esporte e lazer e/ou outros Cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** As Assessorias ou Consultorias especiais ou Secretarias que forem criadas, como: Relações públicas, Patrimônio, Cultura, esporte e lazer e/ou outros Cargos, terão suas atribuições determinadas por um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva.



**Parágrafo Terceiro:** A ADEFIP manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 22º-** Os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações aos Dirigentes ou associados. Porém se exercer algum cargo que gere despesas essas serão supridas pela associação.

**Artigo 23** – Suprimido

**Art. 24º** - A Diretoria se reunirá ordinariamente de três em três meses na 1ª (primeira) segunda-feira do mês vigente a reunião, e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação para este fim.

**Art. 25º** - Compete a Diretoria Executiva:

**I** - Presidente:

**B)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente 01 (uma) vez a cada três meses e extraordinariamente quando necessário.

**H)** Contratar, promover, conceder licenças, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais, os demais membros da Diretoria;

**II**– Ao Vice-Presidente:

**a)** Substituir o Presidente nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria executiva de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.

**b)** Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, em caráter temporário ou permanente.

**III** – Ao Secretário:

**c)** substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, sempre que ele esteja em exercício na Presidência, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.

**V** – Ao Tesoureiro:

**f)** substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, sempre que ele esteja em exercício na Presidência, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.



VI – suprimido

VII – suprimido

a) suprimido

b) suprimido

c) suprimido

VIII – suprimido

a) suprimido.

b) suprimido

IX – suprimido

a) suprimido

b) suprimido

c) suprimido

d) suprimido

e) suprimido

f) suprimido

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto suplente, para um mandato de 04 (quatro) anos, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Nenhum membro da Diretoria ou parentes dos mesmos poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

a) reunir-se ordinariamente há cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

b) examinar o balancete semestral apresentado pela Instituição, deliberando sobre a aprovação ou rejeição.

c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, ou Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## CAPÍTULO VI

**Art. 35º** - A convocação para as Assembleias Gerais será feita mediante publicação de Edital na Associação e nos Meios de comunicações local.



## CAPÍTULO VII

### DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

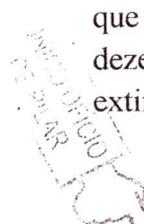
**Art. 38º** - Constituem-se como fontes de recursos de manutenção da instituição:

- a) pelas contribuições dos sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- b) alugueis e outras receitas;
- c) rendas em seu favor constituídos por terceiros;
- d) convênios com entidades públicas e privadas;
- e) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- f) eventos organizados pela associação;
- g) renda patrimonial.

**Art. 39º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis, que forem objeto de doação, permuta ou compra;
- b) por bens adquiridos através de convênios e/ou venda de bens ou serviços.

**Art. 41º** - No caso de dissolução da entidade, os bens pertencentes à mesma e o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



*João Paulo Lima Silva*

*Jean Marcelino dos Santos*

João Paulo Lima Silva  
CPF: 037.657.264-78

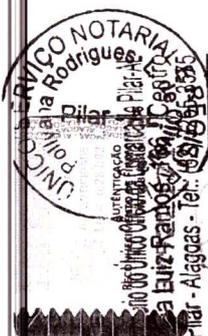
Jean Marcelino dos Santos  
CPF: 700.230.854-87  
Presidente da ADEFIP

Secretário nomeado  
Reconheço a(s) firma por *Semelhante*

Dou fé.  
PILAR-AL, em *24/09/2018*  
Em testº *da verdade*

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira  
Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira

Reconheço a(s) firma(s) <i>Por autenticidade de</i>
<i>Jean Marcelino dos Santos</i>
Dou fé. <i>24 de setembro de 2018</i>
Em testº <i>da verdade.</i>
<i>Isabel Gomes Cavalcante</i>
Isabel Gomes Cavalcante - Oficial
Mônica Mª Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada

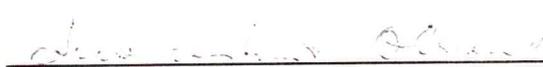




**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR**  
**CGC n. 08.428.211/000-31.**  
**Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira**  
**Tabeliã**  
**Pilar – Alagoas mi**

**ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS D PILAR (ADEFIP) REFERENTE AO CAPITULO II, ARTIGOS 2 E 3; CAPITULO V, ARTIGOS 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24 25; 26 E 27, CAPITULO VI, ARTIGO 35, CAPITULO VII; ARTIGOS 38, 39 E 41, CONTENDO ESTA ALTERAÇÃO 05 (CINCO) PAGINAS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE: JEAN MARCELINO DOS SANTOS, E SECRETARIO: JOÃO PAULO LIMA SILVA, REALIZADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**REGISTRO nº. 906 Folhas nº. 36**  
**Livro 1-A - PROTOCOLO**  
**Pilar 0 de SETEMBRO de 2018**

  
\_\_\_\_\_  
**A OFICIAL**

**Livro A – 10, FOLHA 035, SOB Nº 784**  
**PESSOA JURIDICA**  
**Pilar 31 de SETEMBRO de 2018**

  
\_\_\_\_\_  
**A OFICIAL**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.253.821/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADEFIP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>LOT EDITE FRANCA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA C LOTE 06</b>
---------------------------------------	---------------------	--

CEP <b>57.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHA DO PILAR</b>	MUNICÍPIO <b>PILAR</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/12/2021** às **09:11:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP**  
**CNPJ: 07.253.821/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:31 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **1DE6.E847.5895.804C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.253.821/0001-89

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venha a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/03/2022

Emitida às 09:15:47 do dia 10/01/2022

Código de controle da certidão: D42C-DC54-587D-4F70

CNPJ 07.253.821/0001-89  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
FÍSICOS DE PILAR

Rua Loteamento Edite França  
Quadra C - Lote 06  
Chá do Pilar - CEP 57150-000  
Pilar - AL

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**Prefeitura Municipal de PILAR**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**



Autentique este alvará em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>1667</b>	<b>FFCU-GEBE</b>	<b>29/12/2021</b>	<b>28/01/2022</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>			
Nome <b>ADEFIP</b>		CNPJ/CPF <b>07.253.821/0001-89</b>	
Razão Social <b>ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP</b>			
Endereço <b>LOT EDITE FRANCA DE OLIVEIRA, SN, QUADRA C LOTE 06 , CHA DO PILAR, Pilar/AL</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
<b>A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</b>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</li> <li>- O presente documento somente tem validade:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Quando não apresentar rasuras;</li> <li>b. Até a data de validade exposta acima;</li> </ul> </li> </ul>			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de <b>PILAR</b> .			

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.253.821/0001-89  
Certidão nº: 58031272/2021  
Expedição: 29/12/2021, às 15:09:55  
Validade: 26/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.253.821/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.253.821/0001-89  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP  
**Endereço:** LOT EDITE FRANCA S/N QUDRA C LOTE 06 / CHA DO PILAR / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2021 a 27/01/2022

**Certificação Número:** 2021122902154078266888

Informação obtida em 29/12/2021 14:40:10

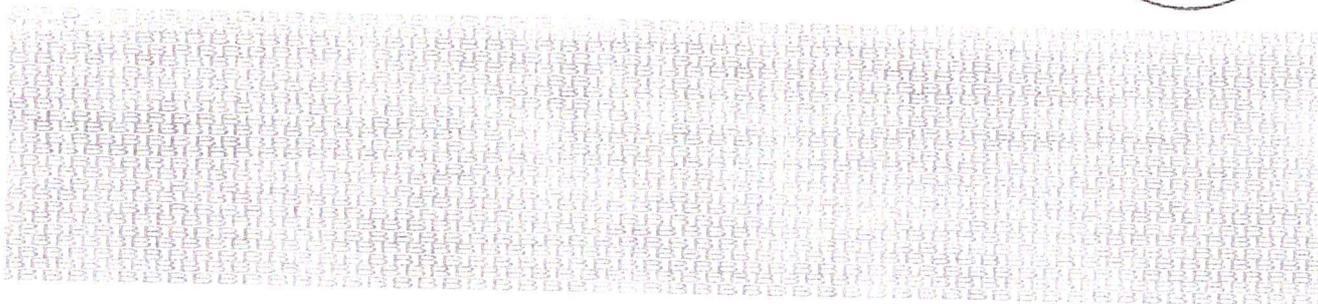
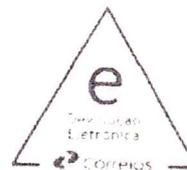
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Mudou-se	Recusado	Falecido
Desconhecido	Ausente	Endereço incorreto
Informação incorreta/erro	Não existe o nº	Não procurado

Integrado ao  
Serviço postal



2444 (936412653)



CTC RECIFE PE PL6  
A D FISICOS PILAR ADEFIP  
EDITE FRANCA SN QUADRA C LOTE 06  
CHA DO PILAR  
57150-000 PILAR - AL



72 13195069 23110 00000270245 3 0 221021



05209819

Central de Atendimento BB Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001 Demais Localidades 0800 729 0001  
SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678 Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0088 ou acesse bb.com.br



EXC870AA 00004852 AQVAQZ 211011



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL



**LEI Nº 8.382, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.821/0001-89, com sede e foro Loteamento Edite França, S/N, Quadra “C”, Lote 06, Chã do Pilar, CEP 57.150-000, município de Pilar/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 754 de 25.02.2021.

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2444-9 - PILAR-AL ( AL ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2830-45, (II) **Associação de Poupança Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP, CNPJ n.º 07.253.821/0001-89, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADA, constituída em 26/01/2004, por meio do documento de constituição 177 - ESTATUTO, registrada no(a) CRC PILAR AL em 12/08/2004 e sediada à LOTEAMENTO EDITE FRANCA SMOOD C LOTE 06, CHA DO PILAR, PILAR (AL), CEP 57.150-000, telefone(s) (82) 99376-3309.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
ADRIANO COSTA	068.458.914-19
JEAN MARCELINO DOS SANTOS	700.230.854-87

**Dados da conta**

Agência 2444-9, Conta-Corrente n.º 9.113-8, Poupança Ouro n.º 510.009.113-0 e Poupança Poupex n.º 960.009.113-2, aberta em 24/06/2016.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil**  
**Empresas parceiras:** Não autorizado.

**Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas na CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integra este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada a **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se

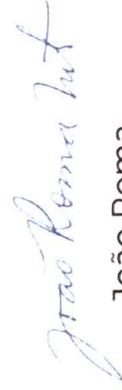
# CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade \_\_\_\_\_

## ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR

CNPJ n.º 07.253.821/0001-89, para o período de 26/06/2021 até 25/06/2026, conforme publicação da Portaria n.º 132/2021, no Diário Oficial da União de 21/10/2021, referente ao Processo

n.º 235874.0071076/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.

  
João Roma

Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa

Secretaria Nacional de Assistência Social

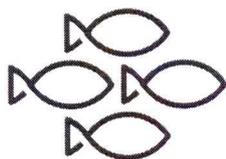


MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

\* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 0131.0145/2022**

**Referência:** Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

**Base legal:** Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, da Lei Municipal nº 629/2017.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR - ADEFIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.821/0001-89, com sede no Loteamento Edite França, s/n, Qª C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000.

**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o município de PILAR/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR - ADEFIP, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferências de recursos públicos à referida organização de sociedade civil (OSC), para a execução de projeto que visa prestar assistência e atendimento as pessoas com deficiência física e a comunidade em geral deste Município, tais como: Hidroterapia e Fisioterapia.

**Valor total do repasse:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**Valor mensal do repasse:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**Período:** Exercício de 2022.

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Praça Floriano Peixoto, s/n - PILAR/AL.  
FONE: (082) 3265-1628



**Lei nº 450/2010, de 09 de abril de 2010.**

**Ementa: Considera de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar, fundada em 26 de janeiro de 2004, neste município de Pilar, Estado de Alagoas;

**Art. 2º** - A referida associação tem como objetivo a defesa dos interesses das pessoas portadoras de deficiência física, através de medidas que visam obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade e aos poderes públicos para ampliação de assistência, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do deficiente físico e gerir suplementarmente estas atividades, a fim de promover sua plena integração na sociedade;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

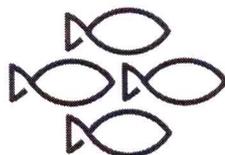
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 09 de abril de 2010.

**Oziel Alves de Barros**  
Prefeito

**Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 450/2010, de 09 de abril de 2010, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de abril de 2010.**

**Maria Deuza de Farias Lages**  
Secretária Municipal de Administração



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Importante frisar que ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP, é uma associação civil, beneficente, com atuação predominante na área de assistência social, sem fins lucrativos, desenvolvendo esse projeto a mais de 15 anos.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da referida Associação ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme art. 22 da Lei 13.019/14 e art. 20 da Lei 629/2017, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando finalmente, que a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP**, comprova estar apta e devidamente constituída para realizar o serviço específico, com análise do órgão gestor da respectiva política.

O Fundamento da dispensa tem sua previsão no Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, Lei Municipal nº 629/2017.

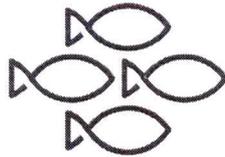
Vejamos.

**Art. 30** - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

...

**Art. 9** – Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***IV – No caso de atividades no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades que prestam serviços na área de saúde, sem fins lucrativos, que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal e devida regularização e prestação de contas.

Importante observar que a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR – ADEFIP**, encontra-se devidamente credenciada, conforme processo nº 0104-0056/2022, onde foram atendidas os requisitos e solicitações do Edital de Credenciamento 01/2021.

**DA CONCLUSÃO**

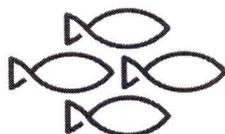
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, Lei Municipal nº 629/2017, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Pilar/AL e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR – ADEFIP**, destinada ao ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E A COMUNIDADE EM GERAL, oriunda do Município de Pilar/AL, visando promover e articular oferecimento de vários serviços, tais como: hidroterapia, fisioterapia, geriatria, pediatria, entre outros.

**PILAR-AL, 31 JANEIRO DE 2022**

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº 0131.00145/2022

Interessado (a): Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP

Assunto: Solicitação de Celebração de Convênio.

**DESPACHO**

À Secretaria Municipal de Saúde,  
A Sr. Secretário Pedro André Moraes Santos

Conforme Memorando nº 001/2022, estando a Associação devidamente credenciada de acordo com as exigências do Edital de credenciamento nº 01/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como pela Lei Municipal 629/2017, venho pelo presente, AUTORIZAR o andamento do presente processo para a celebração de convênio com esta Organização de Sociedade Civil- OSC.

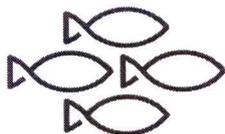
Retornem os autos para a Secretaria Municipal de Saúde, para que informe pelo seu setor de contabilidade a dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.

Feito isso, submeta-se o processo para a CPL, para minutar o Termo de Convênio.

Logo após, encaminhe-se o processo a Procuradoria para análise e parecer do termo de convênio a ser firmado com a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP.

Pilar, 03 de fevereiro de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo nº 0131.0145/2022**

**Interessado (a): Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP**

**Assunto: Solicitação para Celebração de Convênio.**

**DESPACHO**

Tendo em vista a autorização do Prefeito para prosseguimento dos autos, remeta-se o presente ao setor de contabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde para informar se há disponibilidade financeira para atender a futura despesa decorrente da celebração do convenio e, em caso positivo, anexe a dotação orçamentaria.

Após, encaminhe-se o processo para a CPL, para minutar o Termo de Convênio.

Feito isso, submeta-se a Procuradoria para análise e parecer.

Pilar, em 07 de fevereiro de 2022.

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

---

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021



É pra fazer. É pra cuidar.



Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Contabilidade

### INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Venho Através do presente, informar a dotação orçamentária para o objeto de despesa solicitado através do processo nº 0131-0145 /2022

Obs.: Este documento não substitui a Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 0009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.301.0005.6005

Projetos/Atividade: 6005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

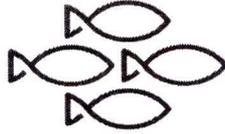
Esta informação apenas evidencia a existência normativa da dotação supra não determinando o quantitativo dos créditos iniciais e adicionais, cabendo tal informação ser evidenciada somente na tempestividade do empenho e emissão da nota de créditos orçamentários.

Sem mais para o momento, esta é a informação.

Atenciosamente,

Pilar-AL, 07 de Fevereiro 2022.

Paula Maria Mendes  
Setor Contábil.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

FL. 55  
CPL PILAR

**Processo nº 0131-0145/2022**

**Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Solicitação de Celebração de Convênio**

**DESPACHO**

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, segue em anexo a Minuta do Termo de Convênio para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

Pilar-AL, 09 de fevereiro de 2022.

João Victor dos Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL